

Lei - Nº 919/76.

Severino Batista Pereira, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

- Artigo 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a empresa Brasileira e Telégrafo, a fim de manter um funcionamento a Agência Postal do distrito do Espigão mediante o pagamento do aluguel do prédio destinado a tal fim.
- Artigo 2º O presente convênio é por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- Artigo 3º As despesas decorrentes dessa lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Regente Feijó, 04 de agosto de 1976.

Severino Batista Pereira
Prefeito municipal.

Antonio Ledesma Filho.
Ass. Téc. Administrativo.